



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Resolução de 09 de abril de 1970

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei n. 149, de 15 de agosto de 1969, Resolve:

Artigo 1º. - Fica tombado, como monumento natural paisagístico do Estado de São Paulo, o parque denominado “Bosque dos Jequitibás”, no Município de Campinas.

Artigo 2º. - Fica o Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no livro do tombo competente o referido imóvel, para os devidos fins e legais efeitos.

Artigo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlando Zancaner, Secretário de Estado

Publicada no Diário Oficial do Estado em 10/04/1970, p. 32

Transcrição feita em 30/07/2024, com base na ortografia e gramática do documento original.